

EDITAL

(N.º 49/ 2019)

PAULO JORGE PERES TEIXEIRA DA SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **7 de novembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 11**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **8 de novembro** de 2019.-----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 24/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2019

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 8218-c): Da direção da associação “Génese da Aventura” a informar que vai promover, no próximo dia 30 de novembro, o Passeio TT de Jipes “Rotas de Santo André”, para o que solicita subsídio, a cedência da Residência de Estudantes, no dia 29 de novembro, para os participantes que tenham dificuldades em encontrar alojamento e da cozinha e pavilhão multiusos, no dia 30, para confeccionar e servir refeições. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No âmbito da Feira Anual de Santo André, a Associação Génese da Aventura pretende organizar o XI Passeio TT de Jipes “Rotas de Santo André”, no próximo dia 30 de novembro.

Este evento tem vindo a crescer não só ao nível da qualidade, como também em número de participantes oriundos de todo o País, contribuindo para a promoção desportiva, cultural e patrimonial do Concelho de Mesão Frio.

Em reconhecimento do trabalho produzido por esta Associação, o Município tem incentivado e acompanhado as suas atividades, as quais contam sempre com o seu envolvimento e apoio ativo.

Assim, atendendo à afluência de participantes que se tem verificado nas edições anteriores, a Associação Génese da Aventura solicita a cedência do espaço da residência de estudantes para alojar os participantes que encontrem dificuldades em providenciar alojamento local para pernoitar de 29 para 30 de novembro, do espaço do Salão Multiusos e respetiva cozinha para a confeção e consumo das refeições, no dia 30 de novembro, bem como de apoio financeiro.

Pelo exposto, proponho à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de:

- ✓ Atribuir apoio financeiro na importância de € 500,00, a disponibilizar por conta do Acordo de Colaboração com a AHBVMF, no âmbito da organização do XI Passeio TT “Rotas de Santo André”;
- ✓ Autorizar a cedência gratuita da Residência de Estudantes para servir de alojamento, em pernoita, do dia 29 para 30 de novembro;
- ✓ Autorizar a cedência do Multiusos Municipal e cozinha, no dia 30 de novembro, para confeccionar e servir as refeições aos participantes.

Os equipamentos cedidos deverão ser deixados nas condições em que forem disponibilizados.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 8375-c): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar a atribuição de subsídio, na importância de € 12.000,00, a disponibilizar a partir de janeiro de 2020, bem como o transporte das suas equipas que participam nos campeonatos distritais, taça

de veteranos e taça distrital de sub 14. -----
Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte
PROPOSTA:

“No Município de Mesão Frio, as Associações Desportivas, as Associações Juvenis, as Associações de Estudantes e os Grupos de Jovens realizam um trabalho regular, que se divide por áreas tão diversas como o desporto, o escutismo, a ação social ou cultural, revelando a própria natureza transversal de uma área como é a da Juventude e Desporto. Neste contexto, o desenvolvimento juvenil e desportivo deve ser encarado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço conjugado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município.

Tendo por princípio:

- a) Garantir, sob o primado do interesse público Municipal, a transparência e eficácia dos financiamentos e o desenvolvimento juvenil e desportivo do concelho;
- b) Adequar os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis às necessidades prioritárias das entidades;
- c) Alinhar os objetivos de desenvolvimento juvenil e desportivo do Município com as necessidades e interesses das federações, associações, clubes desportivos, associações juvenis, associações de estudantes, grupos de jovens e demais entidades que intervêm no desenvolvimento juvenil e desportivo;

Considerando que:

- a) O Sport Clube de Mesão Frio é uma Associação Desportiva legalmente constituída e tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado;
- b) Pratica desporto amador, não se encontrando enquadrado nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Proponho que:

A Câmara Municipal aprove nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações:

- A atribuição de subsídio para a época desportiva de 2019/2020, no montante total de 12.000,00€ (doze mil euros), a disponibilizar em prestações mensais, iguais e sucessivas de 2.000,00€ (dois mil euros), de janeiro a junho de 2020, inclusive, sendo que a assunção de compromisso efetivar-se-á mensalmente, ficando a sua libertação sujeita à atualização constante dos documentos Administrativos e Financeiros;
- A cedência de transporte, a título gratuito, para as deslocações no âmbito da participação nas competições oficiais da Associação de Futebol de Vila Real, na condição de equipa visitante, nos termos dos calendários oficiais da Associação de Futebol de Vila Real, que se encontram disponíveis na Autarquia.
- A ratificação do meu despacho datado a 24 de outubro findo, o qual defere, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL, a cedência de transporte a título gratuito para os

dias 26 de outubro, 2 e 3 de novembro, conforme cronograma apresentado pelo Clube.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 8531-c): Da Delegação de Saúde Regional do Norte a solicitar a emissão de parecer sobre a proposta do mapa de turnos das farmácias deste concelho para o próximo ano de 2020. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro define o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficinas, regula o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos, entre outros.

De acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 3.º da referida portaria, a ARS solicita, à Câmara Municipal de Mesão Frio, parecer sobre a proposta do mapa de turnos das farmácias deste concelho para o próximo ano de 2020.

Assim, proponho que se delibere no sentido de emitir parecer favorável à proposta apresentada.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

2. Licenciamento de obras particulares:

Pº 22, de 2016

Requerente: José de Jesus Raimundo Azevedo.

Localização da obra: Olival da Quinta da Empada, freguesia de Santa Cristina (extinta).

Pretensão: Reconstrução de habitação unifamiliar.

Informação:

O requerente no seguimento do pedido de licenciamento das obras de reconstrução da habitação que possui no lugar da Quinta da Empada, freguesia de Mesão Frio (Santo André) foi notificado da sua aprovação através do ofício n.º 169/17 de 10 de agosto de 2017.

No referido ofício foi indicado que conforme o n.º1 do artigo 76.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro, o interessado devia, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território.

Findo o prazo referido no paragrafo anterior o Sr. Presidente da Câmara Municipal, com base no n.º2 do artigo 76.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro, concedeu a prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licenciamento pelo período de mais um ano.

Como o interessado não requereu a emissão do respetivo alvará de licenciamento no prazo previsto no n.º1, artigo 76.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as

alterações introduzidas pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro, nem no prazo da prorrogação concedida pelo Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio com base no n.º 2, artigo 76.º do referido diploma, esta Câmara Municipal efetuou a audiência prévia da intenção de declarar a caducidade do processo pela falta do referido pedido de emissão.

No âmbito da audiência prévia o interessado vem apresentar a justificação de que até à presente data teve dificuldades na adjudicação da construção.

Em face da análise efetuada constatamos que o prazo limite para requerer a emissão do alvará de licença, incluindo a prorrogação concedida, foi no dia 16 de agosto de 2019. Passados mais de dois meses o interessado nada fez para requerer a emissão do alvará de licença.

Perante o exposto, e tendo em consideração que estão esgotados os prazos previstos no artigo 76.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro, para requerer a emissão do alvará de licença, sou da opinião que esta Câmara Municipal deve declarar a caducidade do licenciamento.

À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por maioria com a abstenção do senhor vereador António Teixeira, com os fundamentos da informação prestada, declarar a caducidade do licenciamento, sendo que o senhor vereador Fernando Correia não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de o requerente no processo em decisão ser seu familiar (tio), e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. FINANÇAS:

3. Contratualização de um empréstimo de médio/longo prazo, para a contrapartida nacional de quatro projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito dos Quadros de Compromissos do PARU e do PROVERE, até ao montante de € 109.252,60:

A Câmara aprovou, por maioria com a abstenção do senhor vereador António Teixeira, o aditamento ao contrato de empréstimo de médio/longo prazo para a contrapartida nacional de quatro projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito dos Quadros de Compromissos do PARU e do PROVERE, até ao montante de € 109.252,60, outorgado em 10 de setembro de 2019 com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L., em que é alterada a redação dos números 1 e 2 da sua cláusula primeira, do número 1 da cláusula segunda e do número 2 da cláusula terceira e são eliminados os números 4 da cláusula 1.ª e 6 da cláusula quinta, mantendo-se tudo o restante. -----

5. DIVERSOS:

1. Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. – Compromisso de ajustamento ao tarifário de Referência:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Na reunião de Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal que decorreram nos dias de 04 e 29 de abril de 2019, respetivamente, foi aprovada a constituição da empresa “Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.”, bem como foi ratificada a última versão de todos os documentos do processo, nomeadamente o tarifário a aplicar aos consumidores.

Desse processo consta também o Estudo de Viabilidade Económico Financeira (EVEF), onde está subjacente que para que a “Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.” possa ser viável a nível económico e financeiro, deverão ser aplicados, desde o início da sua actividade, os tarifários previstos e aprovados.

Estes estudos prevêem que a nova empresa aplique desde o seu início uma tarifa de referência, que se traduz numa facturação de 22,97€, para um consumidor doméstico, com um consumo mensal de 10m³, e foram estes estudos que estiveram na base da concessão por parte do Tribunal de Contas do Visto Prévio à constituição jurídica da “Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.”.

A EMAR, Água e Resíduos de Vila Real, enquanto entidade a quem foi delegada a condução do processo de agregação para constituição desta empresa intermunicipal, vem solicitar, através do documento, com entrada N° 8074 datado de 10 de outubro findo, o reforço, por parte de todos os municípios que irão Integrar a “Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.”, do empenho em garantir a sustentabilidade económico-financeira da empresa e ainda o compromisso de garantirem o pagamento do tarifário aprovado, sendo que remetem, para o efeito, a declaração de compromisso, para que seja aprovada pela Câmara Municipal.

Assim, atento a que este compromisso terá de se efetivar antes da realização da escritura pública da constituição da empresa (15 de novembro próximo), proponho que a Câmara Municipal de Mesão Frio assuma o compromisso, traduzido na minuta em anexo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Permuta de prédio:

Apreciação de uma solicitação (E. 8565-c), apresentada por Pedro Manuel Gonçalves Sanches, residente em França, proprietário de três prédios urbanos situados no Caminho das Escolas, lugar da Forca, Mártir, freguesia de Vila Marim, inscritos na respetiva matriz sob os artigos 664, 804 e 1176, descritos na Conservatória do Registo Predial de Mesão Frio sob o n.º 2224/20181107, de permuta do prédio urbano, propriedade do Município de Mesão Frio, constituído por uma parcela de terreno com a área de 31 m², situado no Caminho das Escolas, lugar da Forca, na freguesia de Vila Marim, inscrito na respetiva matriz sob o art.º P1481, que confronta, de Norte, Nascente e Poente, com o requerente e de Sul com o Caminho das Escolas, por uma parcela de terreno com a área de 33,5m², situada a poente do referido Caminho das Escolas, a desanexar do seu

prédio inscrito na matriz sob o art.º 664, conforme planta que junta, destinando-se ao alargamento do referido caminho e a ser integrada no domínio público do Município. Esta transação, refere, que viabilizará um investimento em agroturismo e permitirá o alargamento do caminho público para 3 metros de largura, em toda a sua extensão, tornando-o transitável a veículos automóveis, com benefícios para os seus prédios bem como dos moradores, algo que não é possível no presente. Propõe-se, ainda, o requerente, em simultâneo com as obras que pretende realizar, demolir o muro existente no seu prédio, na parte que confronta com o atual caminho, concretizando o seu alargamento bem como proceder à sua pavimentação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara decidiu, por unanimidade, aceitar a proposta, condicionando a emissão do alvará de licença de utilização relativo aos prédios do requerente que vão ser intervencionados, à conclusão das prometidas obras de alargamento e pavimentação do Caminho das Escolas. -----

3. Almoço de Natal para os seniores do concelho:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Atendendo à aproximação da época natalícia, tempo de amor e de paz, urge a necessidade de promover momentos de harmonia, de confraternização e calor humano, sobretudo para os grupos mais vulneráveis, designadamente para os nossos idosos. Momentos esses que servem, também, para que os idosos reflitam sobre a importância do convívio social entre eles, da solidariedade e de participação ativa. Criam-se, assim, vínculos de convivência nesta fase da vida e momentos como estes promovem a afetividade entre os nossos idosos.

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pretende proporcionar um momento de convívio aos munícipes idosos.

Assim, proponho:

- ✓ A realização do almoço e lanche de Natal, com animação musical, dia 18 de dezembro, no Pavilhão Multiusos Municipal, antecedido de uma Eucaristia, pelas 11:30h na Igreja de Santa Cristina, para a população idosa com 60 ou mais anos, reformados, aposentados e/ou com algum tipo de deficiência, incluindo o transporte dos mesmos, a partir das 10h00, das respectivas freguesias para a sede de concelho e o regresso, às mesmas, a partir das 18h00.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Feira anual de Santo André/2019:

Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Câmara Municipal de Mesão Frio pretende realizar de 29 de novembro a 08 de dezembro uma nova edição da tradicional Feira Anual de Santo André, famosa festa da região e símbolo deste Concelho.

Este certame, pela sua identidade própria e genuína, impõe um programa diversificado que tem como objetivo oferecer a todos os quantos nos visitam um vasto leque de atividades e eventos.

Aliado à vontade em continuar a prestigiar esta Feira centenária e respeitando a realidade financeira da Autarquia, propõe-se a aprovação do cartaz da Feira Anual de Santo André, anexo.

Acresce que, à semelhança de anos anteriores e de forma a tornar exequível o programa da Feira, é imprescindível o apoio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, no que respeita à organização dos eventos culturais, espetáculos musicais, festa da rádio, corrida de cavalos a passo travado e realização do passeio TT “ Rotas de Santo André”, pelo que, mais se propõe, a aprovação do Acordo de Colaboração, anexo, a celebrar entre as duas Entidades e permitirá assegurar a promoção das atividades a desenvolver no âmbito do programa das festividades, nos termos do qual, entre outras responsabilidades, incumbirá à Câmara Municipal de Mesão Frio a transferência, até ao próximo dia 21 de novembro, da importância de 12.000,00€, conforme estabelecido na cláusula 5.ª deste Acordo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador António Teixeira, sendo que os senhores Presidente e Vice-Presidente não participaram na discussão e votação deste assunto por motivo de, o primeiro ser presidente da assembleia geral e o segundo, membro da direção e comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, instituição que é contraparte no Acordo de Colaboração e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

5. Dia do Município:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No âmbito da Feira Anual Centenária de Santo André, o dia 30 de novembro, designado o Dia do Município, este ano contará com a apresentação de uma obra intitulada «33 Presidentes da Câmara de Mesão Frio (1832-2021) – Biografia anotada», de B. Vieira de Oliveira. Esta publicação é o resultado de um trabalho exaustivo do autor na pesquisa de todas as atas das reuniões camarárias que se encontram documentadas desde 1832, permitindo estabelecer uma linha de evolução histórica do poder político em Mesão Frio, com forte incidência sobre o exercício de funções de presidente da Câmara desde 1832 até à atualidade.

Este ato solene irá decorrer na Biblioteca Municipal, pelas 10h00 do dia 30 de novembro (feriado municipal), com a apresentação, pelo autor da obra, «33 Presidentes da Câmara de Mesão Frio (1832-2021) – Biografia anotada» e com a participação, além dos Presidentes da Assembleia e Câmara Municipal, da vereação e do senhor Secretário

Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Carlos Miguel, que, no anterior Governo exerceu o cargo de Secretário de Estado das Autarquias Locais e, nessa qualidade, desempenhou um papel determinante na promoção e divulgação do Município de Mesão Frio a nível desportivo.

Aproveitando a presença deste ilustre governante, a quem também agradecemos pela disponibilidade que sempre manifestou em visitar o nosso concelho e conhecer as suas dificuldades económicas e financeiras, num gesto de reconhecimento, tenho a honra de propor que a câmara municipal aprove a sua distinção, outorgando-lhe o título de “Cidadão Honorário de Mesão Frio” com a concessão da Medalha de Ouro da Vila de Mesão Frio.

Mais proponho que a Câmara aprove a oferta de um almoço que contará, para além dos convidados protocolares, com os ex-Presidentes de Câmara ou seus representantes, em número de 80 pessoas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com o voto contra do senhor vereador António Teixeira, que apresentou a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Voto contra porque vai ser apresentado um livro que não conheço e que não está a reproduzir a verdade dos factos.

Não vou aprovar uma coisa que não conheço.”-----

6. Mostra de artesanato e produtos regionais:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Integrado no cartaz da Feira de Santo André/2019, está a “Mostra de Artesanato e Produtos Regionais”.

Este evento visa a divulgação do artesanato popular local, sem o propósito de arrecadação de receitas para os seus participantes, tão-somente pretendendo a divulgação do trabalho dos artesãos, associações e outras instituições sem fins lucrativos da região.

Na edição de 2019, já se encontra confirmado um elevado número de participantes, cuja colocação se encontra assegurada no espaço da feira.

Para tanto há necessidade de stands em número que este município não detém, pelo que, em ordem a satisfazer os pedidos recebidos, foi necessário garantir, junto de outras autarquias, de 17 stands promocionais, para o que foi demonstrada disponibilidade dos Municípios de Marco de Canaveses e Baião.

A utilização do terrado da Feira, entre outros requisitos, supõe a liquidação das taxas correspondentes, contudo e dado o objetivo que se propõe com a realização desta mostra, proponho que a Câmara Municipal aprove a isenção deste pagamento, tendo em conta o disposto no n.º 9 do artigo 25.º do RLCTM.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. Acordo de colaboração de material de limpeza/expediente para o Centro Escolar de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Uma organização administrativa mais descentralizada pode potenciar ganhos de eficiência e eficácia com a aproximação das decisões aos problemas, a promoção da coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações através de respostas adaptadas às especificidades locais, a racionalização dos recursos disponíveis e a responsabilização política mais imediata e eficaz.

Neste sentido e atendendo a essas políticas de descentralização de poderes, o Município de Mesão Frio, executou a obra de construção do Centro Escolar de Mesão Frio, um centro de excelência para o ensino primário e pré-escolar, dotado das infraestruturas necessárias ao bom desenvolvimento educacional e psicossocial dos alunos que o integram e que agregou todo o tecido escolar concelhio (pré-escolar e 1.ª ciclo).

Na gestão destes equipamentos importa a aquisição de bens que forneçam a adequada manutenção daqueles equipamentos, manutenção que será repartida entre o Município e as Freguesias. Estabelece a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJUAL), que no que diz respeito à manutenção e regular funcionamento dos Centros Escolares que albergam o pré-escolar e 1.º ciclo, existe uma responsabilidade partilhada das autarquias locais, recaindo sobre as freguesias o contributo no que diz respeito ao fornecimento de material de limpeza e de expediente, *cf.* artigo 16.º al. mm) do RJUAL. Nessa premissa e por mútuo acordo com as Freguesias foi elaborada, nos termos n.º 4 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto, a minuta de Acordo de Colaboração, de onde constam os termos e condições de liquidação dos montantes relativos ao material de limpeza/expediente para o Centro Escolar de Mesão Frio, valores calculados de forma proporcional ao número de alunos inscritos no Centro Escolar de Mesão Frio, tendo em conta a listagem remetida pelo Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade.

Face ao exposto e estando na posse de todos os elementos necessários, *proponho* à Câmara Municipal, nos termos das competências que lhe são conferidas pela alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, a aprovação da minuta do Acordo de colaboração de material de limpeza/expediente para o Centro Escolar de Mesão Frio, relativo ao ano letivo 2019/2020, que se anexa à presente proposta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

8. Contratos Interadministrativos de Delegações de Competências – Relatório intercalar (de 1 de julho a 30 de setembro de 2019):

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de janeiro procedeu-se à transferência de competências dos municípios para as freguesias, prevista no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Resulta daquele diploma legal que, uma vez formalizado o processo de descentralização, ficariam inviabilizados

todos os contratos interadministrativos em vigor, desde que o objeto dos mesmos se sobreponha.

Atento a tal, esta autarquia, nos termos do artigo 5.º do Decerto – Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, encetou os procedimentos tendentes à transferência das competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do citado decreto – lei, (limpeza de vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros), cujos autos de transferência foram formalizados no dia 6 de setembro e iniciaram a produção dos seus efeitos em 1 de outubro de 2019.

Em resultado dessa transferência de competências foram interrompidos os contratos interadministrativos estabelecidos com as freguesias, que até aí vigoravam, decorrentes da sua última renovação, aprovada, nos dias 07 e 18 de dezembro de 2017, pela Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente.

Para conclusão daqueles contratos, que foram interrompidos com a entrada em vigor e a produção de efeitos da Transferência de Competências, foi solicitado a cada Junta de Freguesia o envio do Relatório Semestral de Acompanhamento que, atendendo ao atrás exposto, apenas abrange o período de 1 de julho a 30 de setembro, para que, para efeitos do disposto na Clausula 10.ª do Acordo de Execução, sejam discutidos e aprovados na próxima sessão da Assembleia Municipal.

Os Relatórios que foram apresentados e que se encontram em anexo à presente informação foram registados nos Serviços Administrativos da Autarquia, com referência aos números 8013 – C, 8080 – C, 8382 – C, 8484 – C e 8548 – C, datados a 08, 10, 18, 23 e 25 de outubro corrente, respetivamente sobre os quais deverão recair a análise à sua execução por parte dos órgãos competentes.

Salientamos que todas as transferências que competiam à Câmara Municipal assegurar, durante o período em análise, foram concretizadas, pelos montantes abaixo descritos:

DESIGNAÇÃO	PERÍODO	VERBA TRANSFERIDA
FREGUESIA DE BARQUEIROS		750,00€
FREGUESIA DE CIDADELHE		750,00€
FREGUESIA DE OLIVEIRA	01/07/2019 a 30/09/2019	750,00€
FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ)		1.500,00€
FREGUESIA DE VILA MARIM		1.500,00€
TOTAL		5.250,00€

Atento o exposto, estão reunidas as condições para que os Relatórios sejam apreciados pela Exma. Câmara Municipal e, posteriormente, submetidos à discussão da Digníssima Assembleia Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

9. Voto de pesar:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Manuel Rodrigues (1931-2019), munícipe mesão-friense falecido no passado dia 21 de outubro, aos 88 anos de idade, foi, enquanto cidadão e autarca, uma figura cívica e política que deve ser reconhecida pelo Município de Mesão Frio.

Para além de honrado chefe de família era conhecido pelo serviço público que exerceu durante 32 anos, enquanto carteiro, funcionário dos CTT.

Para além da sua atividade profissional, que exerceu com zelo e espírito de serviço, tendo angariado o reconhecimento generalizado da população que serviu, o senhor Manuel Rodrigues integrou o Rancho Folclórico e Banda de Música da Casa do Povo de Barqueiros e dedicou-se à causa pública, durante muitos anos, enquanto Secretário e Presidente da Junta de Freguesia de Vila Jusã e, por inerência deste último cargo, membro da Assembleia Municipal de Mesão Frio, tendo ficado ligado, entre outras, à obra da construção da sede da Junta de Freguesia de Vila Jusã.

O seu desaparecimento é uma perda para o Município de Mesão Frio.

A Câmara Municipal honra a sua memória como autarca e como exemplo cívico e envia as suas condolências à família.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

